



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 6181/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 03/11/2021.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 160/2021 foi autorizada no processo nº 6181/2021, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene para serem distribuídos para os alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Creches, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 115.429,02 (Cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098 Despesa Econômica 3390.32 NR 669.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado e consulta no Banco de Preços referentes aos meses de maio e junho de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Dados da licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, com o sr. Anderson ou com o Departamento de

9



Lição pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de



suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 160/2021 - Processo nº 6181/2021

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 160/2021 - Processo nº 6181/2021

ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.



11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de



valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.



12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12.27 - DA AMOSTRA

12.27.1 - Para cada item licitado (01 ao 16 de acordo com Anexo II do Edital), a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor valor deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

12.27.2 – A amostra deverá ser entregue à Coordenação de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do certame, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

12.27.3 - Caso não seja aprovada a amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-á termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim, sucessivamente, até que se atenda as condições fixadas no Termo de Referência.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.



16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da autorização da ordem de fornecimento.

17.2 – A primeira entrega será imediata, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento e a segunda será em 30 (trinta) dias após a assinatura da autorização de início de fornecimento emitida pela solicitante.

18 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado por Emepnho Global, pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias e de acordo com o cronograma de Desembolso (Anexo VIII do Termo de Referência).

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da



data da entrega apostila pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica
Fis 199

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 14 de outubro de 2021

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6181/23
Rubrica J Fls 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de material de higiene para serem distribuídos para os alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Creches.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene para uso diário dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino- Creches.

2.2. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o levantamento de alunos matriculados em abril – 2021.

III – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE CONSUMO

O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 115.429,02** (Cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

O prazo de consumo será de 04 meses.

IV – MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão presencial

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:



a) Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

5.2. UNIDADES ATENDIDAS:

5.3. O material será distribuído para as unidades escolares, conforme abaixo relacionadas e distribuídas conforme Anexo 1:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
03	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
04	Creche Municipal Julia Pessanha de Souza – Sítio Quissamã - RJ
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ
06	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
07	E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
08	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
09	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
10	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
11	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
12	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.32	610 ROYALTIES	669

VII – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho Global

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	VALOR POR PARCELA	PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO
01	R\$ 57.714,51	A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO	APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS
02	R\$ 57.714,51	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

IX – DEVERES DA CONTRATADA:

09.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;



- e) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- f) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.
- g) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- h) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

X – DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.2. Efetuar o pagamento;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O vencedor deverá apresentar à Coordenação de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ, para análise, **em até 48 horas após o pregão**, AMOSTRAS dos seguintes produtos:

Nº	DESCRIÇÃO
01	Colonia infantil - água de colônia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionado. Embalagem com 100 ml.



02	Condicionador infantil - fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e, contém ph neutro, testado dermatologicamente, anti alérgico, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra. Embalagem com 250 ml.
03	Creme para pentear - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador. Embalagem com 300ml.
04	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/ anvisa, embalagem com 01 unidade.
05	Escova para cabelo infantil – com haste flexível, sem odor.
06	Fralda descartável tamanho g – com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e d&c verde nº 6. Embalagem com 28 unidades.
07	Fralda descartável tamanho m – com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e d&c verde nº 6. Embalagem com 32 unidades.
08	Fralda descartável tamanho p – com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e d&c verde nº 6. Embalagem com 36 unidades.
09	Fralda descartável tamanho xg – com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e d&c verde nº 6. Embalagem com 24 unidades.
10	Lenços umedecidos - para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Pote contendo 100 unidades, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos.



11	Pomada para assadura - uso infantil, composição: 5.000 ui de retinol, 900 ui de colecalciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Excipientes: vitamina e, óleo de amendoim, lanolina, talco, óleo mineral, petrolato branco, peg-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Embalagem com 45 g.
12	Sabonete líquido infantil glicerinado hipoalérgico neutro – composição: glicerina vegetal pura, ph neutro, ações hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabenos, sem ingredientes de origem animal. Refil com 210ml. (similar: granado, johnson's)
13	Shampoo infantil – hipoalérgico, não irrita os olhos, formulado com tesoativos suaves, livre de parabenos e corantes, sem ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. Embalagem com 250 ml. (similar: granado, johnson's)
14	Cotonete – com haste flexível e pontas de algodão, composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximetíclose e bactericida, acondicionado em pote com 150 unidades
15	Creme dental infantil – sem flúor, não contendo lauril sulfato de sódio, não contendo corantes artificiais nem conservantes, indicado para crianças de 0 a 2 anos, embalagem com 50g.
16	Creme dental com flúor embalagem com 90 gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, indicado para crianças de 03 a 05 anos. Registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela abo.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q. 6181/21
Rubrica D Fis 206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em. de _____ de _____

Assinatura e carimbo

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica D Fls 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021
ANEXO II
(Descrição de Compra)

Solicitação: 001873/2021

Data Cadastro : 08/06/2021
 Centro de Custo: SEMED - 12.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
 Prioridade : - NORMAL
 Custo : 001 - APLICACAO INTERNA
 Finalidade : 2098 - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES - ED INFANTIL CRECHE
 Comprador : 7306 - TARCISIO MOREIRA
 Fonte : ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89
 Precio Estimado (R\$) : 115.429,02
 Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 669

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Sub Elemento de Despesa: 3390329900 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	051-06-0119-0	UNIDADE	Colonia infantil - agua de colonia infantil sem alcool testada dermatologicamente acondicionado. embalagem com 100 ml.	586,0000	11,7500	6.885,5000
0002	051-06-0120-0	UNIDADE	Condicionador infantil - formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e, contem ph neutro, testado dermatologicamente, antialergico, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. fragrancia neutra. embalagem com 250 ml.	634,0000	8,9600	5.680,6400
0003	051-06-0121-0	UNIDADE	Creme para pentear - desembaracante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador. embalagem com 300ml	586,0000	8,8600	5.191,9600
0004	051-06-0122-0	UNIDADE	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias d nylon, arredondadas, escova compacta, cabeca arredondada, cabo opaco, anatomico (polipropileno atoxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministerio da saude/ anvisa, embalagem com 01 unidade	586,0000	4,9000	2.871,4000
0005	051-06-0123-0	UNIDADE	Escova para cabelo infantil - com haste flexivel, sem odor.	586,0000	7,6100	4.459,4600
0006	051-06-0124-0	UNIDADE	Fralda descartavel tamanho G - com sistema d absorcao de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustaveis. material: polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, nao tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elasticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, alcool estearilico, petrolato e d&c verde n° 6. embalagem com 28 unidades.	586,0000	24,6000	14.415,6000
0007	051-06-0125-0	UNIDADE	Fralda descartavel tamanho M com sistema de absorcao de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustaveis. material: polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, nao tecido de fibras de polipropileno adesivos, elasticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, alcool estearilico, petrolato e d&c verde n° 6. embalagem com 32 unidades.	586,0000	24,6000	14.415,6000
0008	051-06-0126-0	UNIDADE	Fralda descartavel tamanho P com sistema de absorcao de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustaveis. Material: polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, nao tecido de fibras de polipropileno adesivos, elasticos, perfume com	586,0000	24,6000	14.415,6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 6181/21
 Rubrica JF Fis 209

Página: 0002

0009	051-06-0127-0	UNIDADE	extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, alcool estearilico, petrolato e d&c verde nº 6. embalagem com 36 unidades.	586,0000	24,6000	14.415,6000
0010	051-06-0128-0	UNIDADE	Fralda descartavel tamanho XG - com sistema de absorcao de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustaveis. material: polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, nao tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elasticos, perfume com extracto de camomila, extracto de aloe barbadensis, alcool estearilico, petrolato e d&c verde nº 6. embalagem com 24 unidades.	586,0000	9,2500	5.420,5000
0011	051-06-0129-0	UNIDADE	Lenco umedecido - para a higiene de bebes e criancas, formula com suave perfume, nao contem alcool etilico, enriquecida com extracto de aloe vera e vitaminas. pote contendo 100 unidades, picotados. embalagem com lacre de protecao, tampa abre/fecha e orificio para retirada do lenco, conservando-os sempre umidos.	586,0000	11,5400	6.762,4400
0012	051-06-0130-0	UNIDADE	Pomada para assadura - uso infantil, composicao: 5.000 ui de retinol, 900 ui de colecalciferol, 150 mg de oxido de zinco e 86,6 mg de oleo de figado de bacalhau. excipientes: vitamina e, oleo de amendoim, lanolina, talco, oleo mineral, petrolato branco, peg-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, butil-hidroxianisol, essencia de lavanda, metilparabeno, edetato dissodico, vanilina, propilparabeno e agua purificada. embalagem com 45 g.	586,0000	10,8000	6.328,8000
0013	051-06-0131-0	UNIDADE	Sabonete liquido infantil glicerinado hipoalergico neutro - composicao: glicerina vegetal pura, ph neutro, acoes hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabenos, sem ingredientes de origem animal. refil com 210ml. (similar: granado, johnson's)	586,0000	8,0000	5.072,0000
0014	051-06-0132-0	UNIDADE	Shampoo infantil - hipoalergico, nao irrita os olhos, formulado com tesoativos suaves, livre de parabenos e corantes, sem ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plasticos com bico dosador. embalagem com 250 ml. (similar: granado, johnson's)	634,0000	5,5400	3.512,3600
0015	051-06-0133-0	UNIDADE	Cotonete - com haste flexivel e pontas de algodao, composicao: hastes de polipropileno, algodao hidrofilizado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em pote com 150 unidades	634,0000	4,9700	2.912,4200
0016	051-06-0134-0	UNIDADE	Creme dental infantil - sem fluor, nao contendo lauril sulfato de sodio, nao contendo corantes artificiais nem conservantes, indicado para criancas de 0 a 2 anos, embalagem com 50g. Creme dental com fluor embalagem com 90 gr com microparticulas de calcio, acao bacteriana, indicado para criancas de 03 a 05 anos. registro no ministerio da saude, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricacao e prazo de validade. deve ser aprovado	586,0000	4,2100	2.669,1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica J Fis 210

Página: 0003

pela ABO

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Solicitante

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica AP Fls 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 160/2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 160/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 160/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica AP Fls 212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 160/2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica J Fls 913

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 160/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica *D* Fls 214

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° 160/2021 - PMQ RJ

(razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

)



P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica D Fls 215

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor : _____ Tel.: _____

Endereço : _____

PREGÃO/PRECESSO POR LOTE : 0000160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Colonia infantil - água de colonia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionado. embalagem com 100 ml.	051.06.0119	1	586,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Condicionador infantil - fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e, contém ph neutro, testado dermatologicamente, antialérgico, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. fragrância neutra. embalagem com 250 ml.	051.06.0120	2	634,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Creme para pentear - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador. embalagem com 300ml	051.06.0121	3	586,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatomico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/ anvisa, embalagem com 01 unidade	051.06.0122	4	586,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 Escova para cabelo infantil - com haste flexivel, sem odor.	051.06.0123	5	586,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 Fraida descartável tamanho G - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis, material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de decamomila, extrato de aloe barbadensis, álcool esterilico, petróleo e d&c verde n° 6. embalagem com 28 unidades.	051.06.0124	6	586,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7 Fraida descartável tamanho M com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis, material: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno- adesivos, elásticos, perfume com extrato de decamomila, extrato de aloe barbadensis, álcool esterilico, petróleo e d&c verde n° 6. embalagem com 32 unidades.	051.06.0125	7	586,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8								

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica J Fis 216

Lote: 9	Fralda descartável tamanho P com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. Material: polia de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno-adesivos, elásticos, perfume com extrato de aamomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petróleo e d&c verde n° 6 embalagem com 36 unidades.	051.06.0126	8	586,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 10	Fralda descartável tamanho XG - com sistema de absorção de 4 camadas, gel super absorvente e fitas reajustáveis. material: polia de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de-polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de aamomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petróleo e d&c verde n° 6 embalagem com 24 unidades.	051.06.0127	9	586,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 11	Lenco umedecido - para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suaves perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas, pode conter 100 unidades, picotados. embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e-orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos.	051.06.0128	10	586,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 12	Pomada para assadura - uso infantil, composição: 5.000 ui de retinol, 900 ui de colecalciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86 mg de óleo de fígado de bacalhau. excipientes: vitamina e, óleo de amendoim, lanolina, talco, óleo mineral, petróleo-branco, peg-30 dipolihidroxisteárate, polietileneno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metílpárabeno, edetato dissódico, vanilina, propilpárabeno é ágata purificada. embalagem com 45 g.	051.06.0129	11	586,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 13	Sabonete líquido infantil glicerinado hipoaérgico neutro - composição: glicerina vegetal pura, ph neutro, ações hidratante e umectante; dermatologicamente testado; livre de parabenos, sem ingredientes de origem animal. refil com 210ml.-similar: granado, johnson's)	051.06.0130	12	586,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 14	Shampoo infantil - hipoaérgico, não irrita os olhos, formulado com tesoativos suaves, livre de parabenos e corantes, sem ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. embalagem com 250 ml.-similar: granado, johnson's)	051.06.0131	13	634,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 15	Creme dental infantil - com haste flexível e pontas de algodão, composição: hastas de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximetilo e bactericida, acondicionado em pole com 150 unidades	051.06.0132	14	634,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 16	Creme dental infantil - sem flúor, não contendo lauril sulfato de sódio, não contendo corantes artificiais nem conservantes, indicado para crianças de 0 a 2 anos, embalagem com 50g.	051.06.0133	15	586,0000 UNIDADE	0,0000

P.M.Q.
 Processo 6181/21
 Rubrica J Fls 217

P.M.Q.
Processo 6181/21
Rubrica J Fls 218

Creme dental com flúor embalagem com 90 gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, indicado para crianças de 03 a 05 anos, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, deve ser aprovado pela ABO

0,0000 0,0000
0,0000 0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

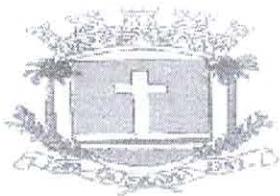
0,0000



P.M.Q.
Processo 6181/21
Pubrica J Fis 219

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2021
ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 160/2021 instaurado face a Solicitação nº 1873/2021, Processo n.º 6181/2021, Secretaria Municipal de Educação, - SEMED, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 160/2021, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de material de higiene para serem distribuídos para os alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Creches, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 02 (duas) parcelas,

conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do **SEMED** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

4.2. A primeira entrega será imediata, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento e a segunda será em 30 dias após a assinatura da autorização de início de fornecimento emitida pela solicitante.

4.2. O material será entregue no Almoxarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11:30 min e das 13:30 min às 16:00 hs.

CLÁUSULA V - UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
03	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
04	Creche Municipal Julia Pessanha de Souza – Sítio Quissamã - RJ
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ
06	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
07	E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ

08	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
09	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
10	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
11	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
12	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ

CLÁUSULA VI- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica: 3390.32, Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2098, Ficha: 669 e Fonte: 610.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 6181/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a)
_____, e como Fiscal o (a) Sr.(a)
_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº

8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____
2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ CPF: _____
GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente: